



TAPURAH

PREFEITURA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 02/2025

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Tapurah e a Câmara Municipal, visando cedência de servidor do setor de tecnologia da informação (TI), com finalidade de prestar assessoramento técnico e suporte à Câmara Municipal de Tapurah.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o 24.772.253/0001-41, com sede na Av. Rio de Janeiro, nº 125, Centro, na cidade de Tapurah/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ÁLVARO GALVAN**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº 014.977.859-79, doravante denominado apenas de **MUNICÍPIO**, e de outro lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 33.005.083/0001-60, com sede na Avenida Paraná 1725, neste Município, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. **CLEOMAR ETERNO DE CAMPOS**, portador do CPF sob o nº 858.177.671-04, residente e domiciliado na cidade de Tapurah, doravante denominada apenas de **CÂMARA**, resolvem firmar o presente Termo de Cooperação Técnica, observadas as disposições legais, Lei Federal 14.133/2021, art. 120, inciso II da Lei Complementar Municipal 15/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e a Lei Orgânica Municipal, e também os princípios da harmonia entre os Poderes e o da economicidade que sempre deve ser perseguido pelo Poder Público em suas aquisições, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1. O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto estabelecer uma cooperação entre as partes, com a disponibilização, pelo MUNICÍPIO, de um servidor do setor de Tecnologia da Informação (TI), com finalidade de prestar assessoramento técnico e suporte à Câmara Municipal de Tapurah nas seguintes atividades:
 - 1.1.1 Serviços relacionados à tecnologia da informação;
 - 1.1.2 Suporte e manutenção de equipamentos de informática e eletrônicos;
 - 1.1.3 Manutenção e configuração de impressoras e equipamentos de impressão;
 - 1.1.4 Cabeamento e configuração de rede;
 - 1.1.5 Configuração e mapeamento de sistemas de rede interna.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO:

2.1 Para a execução do presente Termo de Cooperação Técnica, o MUNICÍPIO, através da Secretaria Municipal de Administração, incumbir-se-á de:

- a) fornecer, a título não oneroso, os serviços e atribuições conferidas a servidor do setor de Tecnologia da Informação em exercício perante a Prefeitura, para realização dos serviços relacionados à tecnologia da informação, dando suporte e manutenção de equipamentos de informática, com instalação, manutenção e configuração dos equipamentos para atender a Câmara Municipal;
- b) indicar por meio de ato administrativo/portaria a pessoa que ficará responsável pela execução dos serviços de tecnologia da informação e manutenção e configuração de equipamentos de informática da Câmara de Tapurah;
- c) Os custos com remuneração ficarão a cargo do Município de Tapurah;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DA CÂMARA:



3.1 Para a execução do presente Termo de Cooperação, a CÂMARA, através da Administração, incumbir-se-á de:

- a) Disponibilizar estrutura e espaço, equipamentos e meios para atuação da pessoa responsável pelo serviços de tecnologia da informação dos equipamentos de informática da Câmara Municipal de Tapurah;
- b) Arcar com custos de diárias, adiantamentos, indenizações, responsabilidade técnica (ART), inscrições e cursos de capacitação e demais custos necessário para o efetivo exercício das atribuições para serviços de tecnologia da informação e manutenção e configuração de equipamentos de informática da Câmara Municipal de Tapurah;
- c) Responsabilizar-se pelas informações a serem prestadas ao TCE/MT e demais órgão de controle.
- d) As horas excedentes a carga horária normal do cargo vinculado ao respectivo órgão serão registradas em banco de horas para possível compensação nos termos de normativa interna de cada órgão.

CLÁUSULA QUARTA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO:

4.1. O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser encerrado, durante o prazo de vigência, por mútuo consentimento ou desinteresse de qualquer dos partícipes, bem como, manifestado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

4.2. A rescisão ainda poderá decorrer do descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou condições, onerando os seus efeitos de pleno direito, independentemente de notificações ou interpelações, judiciais ou extrajudiciais.

4.3. Esse termo se encerrará com a criação de unidade de controle interno e o cargo junto ao Poder Legislativo após a nomeação de servidor efetivo aprovado em concurso.

4.4. Havendo discordância, as partes definirão, mediante Termo de Encerramento de Cooperação, as responsabilidades pela conclusão ou encerramento, respeitadas as atividades em curso.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente ajuste entrará em vigor na data de sua assinatura **e será por tempo indeterminado**.

CLÁUSULA SEXTA – DISPÊNDIOS FINANCEIROS

6.1. O Poder Executivo Municipal disponibilizará o servidor do setor de Tecnologia da informação sem ônus, cabendo a Câmara Municipal de Tapurah arcar com custos de gratificação, diárias, indenizações, e responsabilidade técnica.

6.2. Caso gratificação seja paga pelo Município, deverá a Câmara Municipal repassar ao Município o valor correspondente a gratificação paga ao servidor responsável pelos serviços de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de Tapurah, após o recebimento do duodécimo como forma de compensação/restituição.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE

7.1. O MUNICÍPIO não se responsabiliza por questões afetas a conveniência e oportunidade da CÂMARA na prestação de informações aos órgão de controle.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO



TAPURAH

PREFEITURA

8.1. Será este instrumento publicado no Diário Oficial do Município, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA- DO FORO

9.1. As Partes elegem o Foro desta Comarca de Tapurah, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Termo que não sejam resolvidas administrativamente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por assim estarem justos e acertados, firmam os partícipes o presente Termo de Cooperação Técnica em 03 (três) vias de igual teor com ciente dos servidores que podem ser cedidos abaixo nomeadas, as quais também o assinam.

Tapurah– MT, 08 de agosto de 2025.

Álvaro Galvan
Prefeito Municipal

Cleomar Eterno de Campos
Presidente da Câmara Municipal

Ciente

João Vitor Korgut Ribeiro
Chefe de Departamento